



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## **DECRETO Nº 3.002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

*Institui o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de suspensão de expediente nas repartições municipais, para o exercício de 2.006.*

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se reunir, em um único ato, o elenco das datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, consoante prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”;

### **Decreta:**

**Art. 1º** No exercício de 2.006, as repartições públicas municipais, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionarão nas seguintes datas:

- I – 27 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- II – 28 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III – 01 de março (quarta-feira) – ponto facultativo das 8:00 às 13:00 h;
- IV – 21 de março (terça-feira) – aniversário da emancipação política da Cidade (Lei Municipal nº 734/83);



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

V – 14 de abril (sexta-feira) – dia da Paixão de Cristo (Lei Federal nº 9093/95, Lei Municipal nº 734/83);

VI – 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes (Lei Federal nº 662/49);

VII – 01 de maio (segunda-feira) – dia do Trabalho (Lei Federal nº 662/49);

VIII – 15 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (Lei Municipal nº 734/83);

IX – 07 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil (Lei Federal nº 662/49);

X – 12 de outubro (quinta-feira) – dia da Padroeira do Brasil (Lei Federal nº 6.802/80);

XI – 02 de novembro (quinta-feira) – dia de Finados (Lei Federal nº 662/49);

XII – 15 de novembro (quarta-feira) – dia da Proclamação da República (Lei Federal nº 662/49);

XIII – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal (Lei Federal nº 662/49);

XIV – 26 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo das 8:00 às 13:00 h.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos setores cujas funções não admitem paralisação, devendo ser organizado plantão para atendimento dos serviços indispensáveis e ininterruptos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 13 de fevereiro de 2006.



# **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
-Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 13 de  
fevereiro de 2006.

**LUCIANA RIZZI**  
Secretária de Administração